LEI Nº 1310/2016.

"INCLUI NA LEI Nº 1264/2015 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.016, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1264/2015 e em seus respectivos anexos - LDO - 2016, para realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.
Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.
Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.
Função.: 04 - Administração.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade.: 1394 – **Processo Seletivo.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$		5.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$		15.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$		30.000,00

Total.....R$		**50.000,00**

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou

parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:
Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.
Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.
Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.
Função.: 04 - Administração.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade.: 2010 – Manut. e Encargos com Gabinete do Secretario**.**

Elemento de Despesa.:
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL